



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.803 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 043/2021 – Autógrafo 5821

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 42.446,63** (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) destinados a criar a seguinte ação governamental e dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.04.07 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0007.1053 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.3.90.31 – Concessão de Prêmios +
42.446,63

TOTAL+ **R\$**
42.446,63

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, no valor de **R\$ 42.446,63** (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2020, do recurso proveniente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - A aplicação deste saldo remanescente do recurso proveniente da Lei nº 14.017, Lei Aldir Blanc, foi autorizada através do Decreto nº. 8222 de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>